



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA DE VEREADORES

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de passagens aéreas nacionais destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente artigo 79, inciso III.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé necessita realizar, de forma recorrente, deslocamentos de vereadores e servidores para participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, reuniões institucionais, audiências junto a órgãos públicos e demais atividades relacionadas ao exercício das funções legislativas.

Atualmente, a aquisição de passagens aéreas ocorre de forma pontual, exigindo a realização de procedimentos administrativos para cada demanda. Considerando a frequência dessas aquisições e a existência de diversos fornecedores aptos a comercializar passagens aéreas, mostra-se conveniente e eficiente a adoção do sistema de credenciamento.

O credenciamento permitirá a manutenção de um cadastro permanente de fornecedores habilitados, proporcionando maior agilidade na contratação, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não exigindo soluções técnicas especializadas ou singularizadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para atendimento da demanda, os fornecedores deverão:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado;
- Atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos no edital;
- Disponibilizar atendimento por meio eletrônico para envio de orçamentos;
- Emitir passagens aéreas nacionais conforme solicitado pela Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

- Realizar remarcações, cancelamentos e solicitações de reembolso quando necessário;
- Efetuar a emissão dos bilhetes e realizar o check-in dos passageiros mediante fornecimento prévio dos dados;
- Apresentar cotações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Não realizar subcontratação dos serviços.

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Contratações por Dispensa de Licitação para cada viagem

Esta alternativa demandaria a realização de procedimento administrativo individual para cada aquisição, aumentando o tempo de resposta e os custos administrativos envolvidos.

Desvantagens:

- Maior burocracia;
- Menor agilidade na aquisição;
- Risco de perda de tarifas promocionais devido ao tempo necessário para formalização do processo.

Alternativa 2 – Licitação para contratação de uma única agência

Consiste na contratação exclusiva de uma empresa para fornecimento das passagens.

Desvantagens:

- Restrição da competitividade durante a execução contratual;
- Ausência de comparação de preços a cada necessidade concreta;
- Possibilidade de perda de oportunidades mais vantajosas ofertadas por outras empresas.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplos fornecedores

Permite a habilitação contínua de empresas interessadas e a realização de cotações entre os credenciados sempre que houver necessidade de aquisição.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade;
- Maior economicidade;
- Maior agilidade na contratação;
- Possibilidade de ingresso permanente de novos fornecedores;
- Atendimento ao disposto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

Diante das alternativas analisadas, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o histórico de utilização de passagens aéreas pela Câmara Municipal e a previsão de deslocamentos até o final do exercício, estima-se a necessidade de contratação correspondente ao montante financeiro de:

Valor estimado: R\$ 64.000,00

Trata-se de estimativa baseada no consumo histórico da Administração, podendo ocorrer variações conforme a necessidade efetiva.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de credenciamento de empresas especializadas na comercialização de passagens aéreas nacionais.

Sempre que houver necessidade de deslocamento, a Câmara Municipal encaminhará solicitação simultânea aos credenciados, contendo as informações necessárias para elaboração das propostas.

Os fornecedores terão prazo de até uma hora para apresentação das cotações. A contratação ocorrerá junto ao fornecedor que apresentar o menor preço para o trecho solicitado, observadas as especificações estabelecidas.

As passagens deverão ser preferencialmente diretas, admitindo-se escalas apenas quando tecnicamente inevitáveis.

A empresa contratada deverá prestar suporte para emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais procedimentos relacionados à viagem.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se aplica o parcelamento do objeto.

A contratação ocorrerá de forma individualizada para cada necessidade de deslocamento, mediante solicitação específica e comparação de preços entre os credenciados.

Dessa forma, a própria sistemática do credenciamento proporciona ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada aquisição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ

- Garantir maior agilidade na aquisição de passagens aéreas;
- Reduzir custos administrativos relacionados aos processos de compra;
- Promover maior competitividade entre fornecedores;
- Obter preços mais vantajosos para a Administração;
- Possibilitar a aquisição antecipada das passagens, reduzindo custos de viagem;
- Assegurar suporte operacional para emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do edital e minuta contratual;
- Certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação do agente de contratação;
- Parecer jurídico;
- Publicação do edital;
- Realização do certame;
- Emissão do empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.

A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores designados, respeitando a segregação de funções.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações interdependentes. Trata-se de objeto autônomo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

Como medida de sustentabilidade, serão priorizados procedimentos eletrônicos para envio de solicitações, propostas, bilhetes e documentos fiscais, reduzindo a utilização de papel e impressões.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas nacionais mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

A solução proposta encontra respaldo no mercado, considerando a ampla quantidade de empresas e agências de viagens aptas a comercializar passagens aéreas e prestar os serviços correlatos de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes.

A adoção do credenciamento, fundamentada no artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, A adoção do credenciamento fundamenta-se na possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica.

Sob o aspecto econômico, a sistemática de cotação entre os credenciados proporciona maior eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo que cada aquisição seja realizada junto ao fornecedor que apresentar o menor valor para o trecho solicitado, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

Além disso, a contratação contribuirá para a agilidade dos processos administrativos, redução de custos operacionais e atendimento adequado das demandas de deslocamento de vereadores e servidores em atividades institucionais, cursos de capacitação, congressos, seminários e demais compromissos oficiais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência, publicação do Edital de Credenciamento e adoção das demais providências necessárias à sua implementação.

Guaporé/RS, 15 de junho de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



JONAS AGOSTI
PRESIDENTE